
INDICAÇÃO 302/2024

Autoria: **Pedro Ferreira da Silva Filho – PMB**

À Exma.

Mesa Diretora

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, que seja encaminhado expediente ao **Chefe do Poder Executivo Municipal**, a fim de reiterar o que se demanda na **Indicação nº 079** de fevereiro de 2024 em que se sugere apresentação a essa Casa Legislativa, de um *Projeto de Lei* (Minuta Anexa) *que reduza a jornada de trabalho dos Servidores Públicos Municipais - sem impactos em seus vencimentos - que tenham filhos com deficiência - PcD*, cuja medida visa garantir a atenção necessária aos cuidados dessas pessoas, assegurando seus direitos e promovendo a inclusão.

Objetiva-se e justifica-se a apresentação desta demanda, uma vez que a legislação proposta visa amparar os servidores públicos municipais que desempenham a crucial e importantíssima função de cuidadores de filhos com deficiência - PcD. A redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais, busca possibilitar uma dedicação mais integral a esses cuidados, atendendo às demandas específicas das Famílias e promovendo a inclusão social. A Minuta do Projeto de Lei segue anexa, detalhando os critérios e garantias necessárias para a implementação eficaz desta medida em Barra do Garças-MT.

Câmara Municipal de Barra do Garças, 28 de agosto de 2024.

Pedro Filho – Vereador – PMB

Pedro Ferreira da Silva Filho

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

INDICAÇÃO 79/2024

Autoria: **Pedro Ferreira da Silva Filho – PSD**

À Exma.

Mesa Diretora

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, que seja enviado expediente aos Chefes dos Poderes: **Executivo e Legislativo Municipais**, sugerindo a eles que apresentem a essa Casa Legislativa, um **Projeto de Lei** (Minuta Anexa) que reduza a jornada de trabalho dos **Servidores Públicos Municipais** - sem impactos em seus vencimentos - que tenham filhos portadores de deficiência, cuja medida visa garantir a atenção necessária aos cuidados dessas pessoas, assegurando seus direitos e promovendo a inclusão.

Objetiva-se e justifica-se a apresentação desta demanda, uma vez que a legislação proposta visa amparar os servidores públicos municipais que desempenham a crucial e importantíssima função de cuidadores de filhos portadores de deficiência. A redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais, busca possibilitar uma dedicação mais integral a esses cuidados, atendendo às demandas específicas das Famílias e promovendo a inclusão social. A Minuta do Projeto de Lei segue anexa, detalhando os critérios e garantias necessárias para a implementação eficaz desta medida em Barra do Garças-MT.

Conclamo aos meus nobres colegas vereadores a apoiarem a aprovação desta iniciativa crucial, em prol dos filhos de nossos servidores municipais, que se enquadrarem na presente demanda. O respaldo a esta proposta não apenas beneficiará os filhos portadores de deficiência, mas também reconhecerá o papel essencial dos pais cuidadores. Faço um apelo ao Prefeito e ao Presidente da Câmara para que acatem nossa sugestão e encaminhem, com celeridade possível, este projeto de lei à Casa, proporcionando o suporte necessário a essas Famílias que tanto precisam de nosso apoio e reconhecimento.

Câmara Municipal de Barra do Garças, 19 de fevereiro de 2024.



Pedro Filho – Vereador – PSD

Pedro Ferreira da Silva Filho

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 19/02/24**

Ano 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º _____, Liv. _____, Fls. _____. Em ____/____/2024.

Às ____/____ min.

Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- ☐ Projeto de Lei Complementar
- ☐ Projeto de Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de Aplausos
- ☐ Moção de Pesar
- ☐ Emenda _____

N.º ____/2024

Autor: Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (**Pedro Filho**) – PSD.

PROJETO DE LEI N.º ____/2024, DE ____ DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão da redução da jornada de trabalho ao servidor público municipal com filho portador de deficiências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede-se a redução para 20 (vinte) horas semanais na carga horária de trabalho para os servidores públicos municipais que sejam pais ou responsáveis por adoção, guarda legal e tutela de filho(s) portador(es) de deficiência, mediante solicitação formal e com a devida comprovação, cumulativamente:

- I. Sejam indispensáveis aos cuidados da pessoa com deficiência;
- II. Coabitem junto à pessoa com deficiência sobre quem os cuidados recairão;
- III. Não estar no exercício de cargo em comissão ou função gratificada; e
- IV. Não trabalhar em regime de escala, trabalho em turnos ou de plantão.

Art. 2º. Considera-se com deficiência aquela pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da legislação vigente.

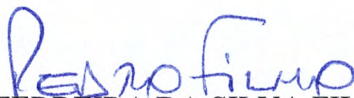
Art. 3º. No caso de serem servidores públicos municipais o pai e a mãe de um ou mais filhos deficientes, apenas a um destes servidores será concedida a redução de carga horária.

Art. 4º. Estende-se a redução de jornada de trabalho prevista no caput deste artigo ao servidor público adotante de pessoa com deficiência, assim como às hipóteses de guarda legal e tutela.

Art. 5º. A redução da carga horária ocorrerá sem redução nos vencimentos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentá-la no couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 08 de fevereiro de 2024.



PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

(Pedro Filho) Vereador – PSD

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Objetiva-se e justifica-se a apresentação do presente **Projeto de Lei** que visa instituir a concessão de redução da carga horária de trabalho para 20 (horas) semanais, para servidor(a) público(a) municipal efetivo e/ou estável que seja pai ou mãe, ou responsável judicialmente reconhecido, de filho(s) portador(es) de deficiência.

Essa medida busca atender às necessidades específicas desses servidores, reconhecendo a indispensabilidade de sua presença nos cuidados diretos a pessoa com deficiência, coabitando com ela e enfrentando limitações financeiras para delegar tais cuidados a terceiros, sem prejuízo de seu próprio sustento.

Além disso, a proposta se alinha aos princípios da Lei Federal nº 13.146/2015, que define claramente o conceito de deficiência e, estende a redução de jornada a situações de adoção, guarda legal e tutela. A medida também assegura que, em casos de ambos os genitores serem servidores públicos, apenas um deles terá direito à redução, sem afetar seus vencimentos.

Essa iniciativa visa promover a inclusão, garantindo a participação plena e efetiva desses servidores na sociedade, sem comprometer sua remuneração. A entrada em vigor e a regulamentação competem ao Poder Executivo Municipal, respeitando um prazo de 90 dias.

Diante dessas considerações, submetemos à apreciação desta Casa Legislativa a presente matéria, ocasião em que conclamo aos nobres colegas para que apoiem a aprovação deste Projeto de Lei, bem como solicito ao Chefe do Poder Executivo que o sancione. Dessa forma, estaremos garantindo ao servidor público cuidador de pessoa com deficiência o pleno emprego e à pessoa com deficiência condições básicas de vida, em total conformidade com os princípios fundamentais do Direito Brasileiro.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 08 de fevereiro de 2024.



PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador – PSD

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação